



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Dispõe sobre a homologação do relatório conclusivo apresentado pela Gestão de Parcerias, do Termos de Fomento celebrado em 2022, co-financiado com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/ CMAS-MG, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal Nº 1741/1994 e em acato à deliberação em plenária no dia 08 de maio de 2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os relatórios finais apresentado pela Gestão de Parcerias, do Termos de Fomento celebrado em 2022, co-financiado com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Associação Comunitária Cultura Refúgio 90 - Instituto Social Lapidar- CNPJ: 13.616.937/0001-38- Processo Administrativo nº 11/2022 - Termo de Fomento nº 07/2022 – “(Lapidando Vidas)”- Status: Finalizado, apresentado por meio da Comunicação Interna 3523 (0041933), com parecer favorável e cumprimento integral do objeto.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de maio de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2023 a 2025)

RESOLUÇÃO Nº 24/2024

Aprova o Termo aditivo ao Programa Recupera Minas.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 1.741/1994, que “Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”, e em acato a deliberação em plenária, realizada em 08/05/2024 de forma on-line, **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Termo aditivo ao Programa Recupera Minas.

A Saber:

Nº do Plano: 4251001182/2022

Nº do Siafi: 9334359

Valor: R\$ 2.539.200,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, e duzentos reais)

Conforme anexo do SIGCON.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a data da reunião.

Santa Luzia, 14 de maio de 2024.

Luciano Garcia da Silva Junior
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

[Anexo Resolução 24](#)

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

Dispõe sobre o deferimento de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social/SL.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e, em acato a deliberação ocorrida na reunião de comissão do CMAS, após visita técnica, e após ratificação em plenária no dia 08 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a inscrição da instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DA REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**, inscrita sob o CNPJ: 05.125.426/0001-95, localizado à Rua Estrada da Maravilha, 3.111, bairro Frimisa /Santa Luzia – MG, no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia – MG. Sendo assim, a entidade encontra se inscrita no CMAS-SL desde 08/05/2024, **sob o nº 53 (Cinquenta e três).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de maio de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior

Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2023 a 2025)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos, apresentados mediante o Chamamento Público 01/2024 SMDSC/CMDI, a serem co-financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/ CMDI – MG, no uso de suas atribuições consoante à Lei Municipal nº 3.111/2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, e em acato a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de maio de 2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos, apresentados mediante o Chamamento Público 01/2024 SMDSC/CMDI, para o co-financiamento de 6 (seis) vagas feminino e 6 (seis) vagas masculino para acolhimento institucional, com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

INSTITUTO ESPERANÇA – CNPJ: 17.466.642/0001-83 – Processo Administrativo SEI 24.20.000001381-5 “Promover o acolhimento institucional de 6 (seis) mulheres idosas”, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), sendo que o desembolso mensal será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) considerando vaga vazia, custeando R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos reais) por vaga..

CANTINHO DA PAZ - CNPJ: 00.774.789/0001-38 - Processo Administrativo SEI nº 24.20.000001380-7 “Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas”, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), sendo que o desembolso mensal será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) considerando vaga vazia, custeando R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos reais) por vaga.

Art. 2º - Para cada vaga preenchida haverá o aditivo de R\$1000,00 (Mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de maio de 2024.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
(Gestão 2024/2026)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 35/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram **indeferidos**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1028/2024-SMDU-SL	Raphael Souza Motta	16/05/2024
2024	0956/2024-SMDU-SL	Ana Carolina Machado Fernandes	16/05/2024

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 01282 e Nº 0973	Nº 33/2024	Ivone Ribeiro Sales	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

16 de maio de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 01329 e Nº 01330	Nº 32/2024	Matilde Lanna da Silva	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

16 de maio de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA SMHR Nº 24.334/2024

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Matheus Viana Lima**, matrícula **36.796**, para representar o município perante as OSC's listadas abaixo, tornando-se Gestor das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no âmbito da realização de eventos, entre os dias 15 e 24 de Junho de 2024, englobando a realização do "I ENCONTRO NACIONAL DE MULADEIROS e 29º TORNEIO LEITEIRO de Santa Luzia-MG", com manifestações artísticas, eventos agropecuários, cursos, palestras, concursos e premiações para os participantes, fomentando a economia local e regional.

TIPO DE TERMO	GESTOR
Termo de Fomento	Matheus Viana Limas - Matrícula 36.796

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 16 de Maio de 2024.

Marlon Resende
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMDE 02-2024

Link: https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?attachment_id=27897

RESOLUÇÃO SMED 03-2024

Link: https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?attachment_id=27899

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº001/2024

No Extrato do Termo de Colaboração nº012/2024 Dispensa de Chamamento Público nº002/2024, que entre si celebram o município de Santa Luzia, CNPJ nº18. 715.409/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.261.586/0001-42.

Onde se Lê:

Classificação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº02.031.001.12.361.2039.2067 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, 3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, FONTE DE RECURSO 1500, FICHA :2139

LEIA-SE:

Classificação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº02.031.001.12.361.2039.2067 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, 3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, FONTE DE RECURSO 1500, FICHA : 2139;

02.031.001.12.361.2039.2067 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.50.85.00.00 – CONTRATO GESTÃO; FONTE DE RECURSO – 2550; FICHA – 2192;

02.031.001.12.122.2001.2757 – MANUTENÇÃO GERÊNCIA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVO; 3.3.50.85.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO; FONTE DE RECURSO 1500; FICHA - 2193;

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 16/05/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 018/2024

JULGAMENTO	Nº RECURSO	Nº AIT	PLACA	RESULTADO
16/05/2024	5155020230002524	AG06971002	PXF6632	Indeferido
16/05/2024	5155020230002525	AG06971773	PXF6632	Indeferido
16/05/2024	5155020230902040	AG06981662	PUR4986	Indeferido
16/05/2024	5155020230902069	AG07097875	QOL0913	Indeferido
16/05/2024	5155020230901874	AG06983568	QON8290	Indeferido
16/05/2024	5155020230002458	AG07098021	QUN3C90	Indeferido
16/05/2024	5155020230002528	AG06972356	RTX9E31	Indeferido
16/05/2024	5155020230002527	AG07089238	HCC8581	Indeferido
16/05/2024	5155020230901875	AG06983845	QPK8263	Indeferido
16/05/2024	5155020230002602	AG06981496	PLI4986	Indeferido
16/05/2024	5155020230002603	AG06974552	PLI4986	Indeferido
16/05/2024	5155020230002526	AG06973837	QQY9404	Indeferido
16/05/2024	5155020230002600	AG07097232	PZK3784	Indeferido
16/05/2024	5155020230002601	AG07097063	PZK3784	Indeferido
16/05/2024	5155020230901878	AG06973929	QXH5956	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias

contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 16 de Maio de 2024

Elisiane Carolina Duarte
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º ADITIVO CT Nº 053/2021 – PE 013/2021. Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, convalidação e reajuste ICTI acumulado 12 meses. Contratado: Ethereum Technology Eireli. Assinatura em 14/05/2024. Vigência até 26/03/2025. Valor R\$ 489.264,60. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 116/2024 – PE 086/2023 Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Ferramentas De Construção. Empresa: Geratek - Edineide de F. Vasques Brito Com e Serv - ME. Valor: R\$ 140.022,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 117/2024 – PE 086/2023 Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Ferramentas De Construção. Empresa: Fergavi Comercial Ltda EPP. Valor: R\$ 8.614,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 118/2024 – PE 086/2023 Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Ferramentas De Construção. Empresa: Rednov Ferramentas Ltda. Valor: R\$ 23.499,95. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

PORTARIA Nº 24.335, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Ana Paula Santos Carvalho.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções Supervisor de Contratos, Convênios e Parcerias; Ana Paula Santos Carvalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Santa Luzia, 16 de maio de 2024.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

